Copia - Livro Especial de Notas n.º 9 fls 99 - Trasla
do da escriptura de venda da quadragési
ma parte do predio denominado Trapi-
che Floriano na Ilha das Cobras que fazem
Trajano Pereira Brasil e sua mulher à
Fazenda Nacional - Saibão quantos este vi-
rem que no anno do Nascimento de Nos
so Senhor Jesus Christo de mil oito centos
oitenta e oito, aos vinte e cinco dias do
mez de Fevereiro, n'esta Côrte e Cidade do
Rio de Janeiro, n'este Cartorio perante
mim compareceram como Outorgantes
vendedores Trajano Pereira Brasil e sua
mulher Dona Maria Alexandrina Ma-
chado Pereira Brasil, proprietarios, e co-
mo Outorgada compradora a Fazenda
Nacional representada pelo Conselheiro
Doutor João Cardozo de Menezes e Souza, Pro-
curador Fiscal do Thesouro Nacional, todos
residentes n'esta Côrte e reconhecidos pelos
proprios das testemunhas abaixo nomea-
das e assignadas, estas do representa-
nte da Outorgada de mim Tabellião
do que dou fé, pelos ao mesmo me
foi dito pelos Outorgantes que elles são legí-
timos possuidores de uma quadragesima
parte do predio denominado Trapiche
Floriano, sito á Ilha das Cobras na rua
do Cais numero quatro, Freguezia de
Santa Rita, que os Outorgantes marido
houve por compra feita em virtude
da escriptura de vinte de Março de
mil oito centos setenta e quatro n'estas

nolar, á José Caetano Pinto e sua mulher que
herdarão a referida quadragesima parte
no inventario a que se procedeo pelo segun-
do Juizo da Vara de Orphãos da Côrte dos Bens do
fallecido pae e sogro o Doutor Laurenço Cae-
tano Pinto, herdeiro que foi por cabeça de
sua mulher de Dona Joaquina Roza Leal
Moreira, primeira proprietaria do alludi-
do Trapiche; que possue a dita parte do
Trapiche livre e desembaraçado de onus
encargos judiciaes e extrajudiciaes de
qualquer especie, como tudo provarão
com os documentos apresentados no
Thesouro Nacional onde ficão archivados,
tendo-lhes sido dispensado pelo despacho
abaixo citado de Sua Excellencia o Senhor
Ministro da Fazenda, a exhibição de al-
guns documentos; que havendo o Minister-
rio da Marinha ajustado a compra do
mencionado Trapiche pela quantia de
Duzentos contos de réis, por este instrumen-
to e na conformidade do mesmo ajus-
te, vendem elles Outorgantes como de
facto e vendido tem de hoje para sempre
á Outorgada Fazenda Nacional com-
todos os seus pertences dependencias e
servidões obrigando-se a fazer a quar-
ta parte do dito Trapiche pe-
la quantia de quatro centos mil réis
que lhe deverá ser paga pela Pagado-
ria da Marinha no proximo fu-
turo Exercicio, mediante uma Letra
a dez mezes de prazo conforme se

137

cahia declarado no aviso abaixo citado em
que o sobredito Ministerio requisitou esta
compra; que desta sorte cedeu e transferio
á Outorgada todo o direito e acção, dominio
e posse que tem na alludida parte do Ra-
pichá, com todos os seus accessorios, dependen-
cias e benfeitorias, para que de tudo possa
gozar e dispôr a mesma Outorgada, havendo-
-a por empossada de tudo por força d'es-
te Instrumento e da clausula constituti, ser-
vindo de plena e geral quitação do preço d'es-
ta venda, o recibo que passarem quando
lhe for paga a letra supra declarada, e
mais obrigão-se por si seus herdeiros e
successores a fazerem para sempre bôa,
firme e valiosa a presente venda, bem
o dominio da parte do Rapichá, suas ben-
feitorias, accessorios e dependencias, tira-
do a Outorgada a paz e salva de duvidas em-
bargos de terceiros, prestando-lhe a evi-
cção de direito. E pelo referido Conselheiro Dou-
tor Procurador Fiscal foi dito que em virtu-
de do Aviso do Ministerio da Marinha
sob numero mil quatro centos vinte oito
de seis de Setembro do anno proximo findo
e do despacho de Sua Excellencia o Se-
nhor Ministro da Fazenda de quatorze do
corrente mez em nome e por parte da Fazen-
da Nacional e para ella acceitava a pre
sente escriptura assim e como nella se
contem e acha-se estipulado.
Não paga imposto de transmissão e apo-
sentadoria sello proporcional na forma das

138

disposições ficam em vigor por ser compra
feita pela Fazenda Nacional. E me entre-
garão o conhecimento do theor seguinte: De-
sete mil duzentos oitenta e sete. Mundet.
Setimo Districto, folhas sessenta oito. N. Se-
rie Primeiro Subscritor de mil oito centos
oitenta e cinco mil oito centos oitenta e dois,
Imposto predial trezentos reis. Multa de
dobro por cento Dezoito reis. Trezentos e dezoito
réis. Mais quatro por cento. Certifico que
o Senhor Trajano Pereira Brasil deve a
quantia de trezentos réis imposto decima
quadragesima parte do predio da Rua
do Cano numero quatro. Recebedoria do
Rio de Janeiro desete de fevereiro de mil
oito centos oitenta e dois. Commissão. E me
pedirão esta escriptura que me foi distribuí
da hoje do que dou fé, e a fiz lavrar pelo
meo Ajudante Juramentado Affonso Her-
culano da Costa Brito, tudo se pago sello
pela estampilha fixada. E lhes sendo lida
e achando conforme a minuta apresen-
tada assignão com as testemunhas João
da Cruz Rodrigues Vaz e Engenheiro Joa-
quim Cardozo de Menezes perante mim
Antonio Herculano da Costa Brito, Tabellião
que subscrevo e dou fé. Rio vinte e cinco
de fevereiro de mil oito centos oitenta
e dois. Trajano Pereira Brasil, Maria
Alexandrina Machado Pereira Brasil.
João Cardozo de Menezes e Souza. João da
Cruz Rodrigues Vaz. Joaquim Cardozo de
Menezes. Estava sellada e inutilizada

uma estampilha no valor de quatro centos reis. Trasladado do proprio livro um e dois mil e nove do principio declarado. Eu, Antonio Herculano da Costa Brito, Tabellião o subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho de verdade estava o signal publico. Ant.o Herculano da C.a Brito. Estavam collados e devidamente inutilisados duas estampilhas no valor total de seiscentos reis. Conferi com o original. Commissão do Tabellião Civil e Notas do Patrimonio N.o 30 de Junho de 1925. Jovi Convirá Luiz Hehn Vasconcellos, encarregado do exercicio 4.o posto Postal Telegraphico do Juruá, Acre.